



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ___ DE AGOSTO DE 2018

PROTÓCOLO

Dep. Leg das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp nº 1005/2018

Resolução _____

Der. Legislativo _____

Emer. a _____

Data 13/08/18 Horário 15:00h

“Acrescenta e altera dispositivos, da Lei Complementar nº. 667 de 10 de Julho de 2017, que alterou a Lei Complementar nº. 138, de 28 de Dezembro de 2001 e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 53-A, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 667 de 10 de Julho de 2017, que alterou a Lei Complementar nº. 138, de 28 de Dezembro de 2001, os **incisos V e VI**, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 53-A.

(..)

§ 1º Para efeitos de aplicação deste artigo, considera-se responsável técnico ambiental, em suas áreas de formação, os seguintes profissionais:

I – Engenheiro Ambiental ou Sanitarista;

II – Engenheiro Químico ou Florestal;

III – Biólogo, Geógrafo, Geólogo, Ecólogo ou Químico;

IV – Técnico em Gestão Ambiental.

V – Arquiteto e urbanista.(AC)

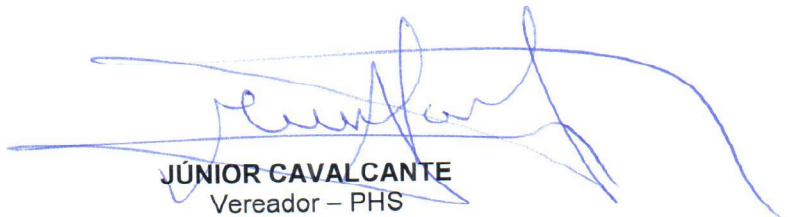


PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE

VI – Engenheiro civil.”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

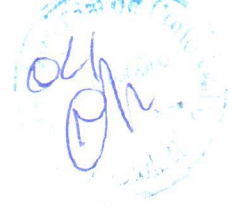
Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de Agosto de 2018.



JÚNIOR CAVALCANTE
Vereador – PHS
CMPV



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE



JUSTIFICATIVA

O projeto que ora submetemos a análise desta Casa Legislativa, trata de uma alteração que aumentará o rol de responsáveis mencionados no artigo 53-A, parágrafo 1º, tendo em vista que, os novos profissionais que poderão ser incluídos também possuem competência para atender o dispositivo em questão, e conseqüentemente com a alteração aumentará o mercado de trabalho de modo a oferecer mais oportunidades aos determinados profissionais.

Diante do exposto solicito dos nobres colegas a aprovação deste projeto que, dará mais oportunidades de trabalho aos profissionais em questão, que de toda forma não poderiam estar fora por também serem competentes para realizar os referidos serviços do dispositivo alterado.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de Agosto de 2018

JÚNIOR CAVALCANTE
Vereador – PHS
CMPV